

# INCLUSÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO SISTEMA REGULAR DE ENSINO

Wanessa WIESER

Aproximadamente vinte e cinco milhões de brasileiros são privados total ou parcialmente de suas atividades pessoais e sociais, devido a algum tipo de deficiência, privação esta que fere o princípio da igualdade, resguardado na Constituição Federal de 1988. Atualmente, o campo jurídico demonstra grande preocupação com a eficácia deste princípio, já que após cinquenta anos das Declarações dos Direitos Humanos, não é difícil encontrarmos situações de exclusão no cotidiano e na doutrina jurídica. A doutrina e a jurisprudência baseiam-se no imperativo de tratamento igual a todos admitindo os tratamentos diferenciados às exceções razoáveis, imperativo este que muitas vezes faz com que as chamadas minorias sociais tenham seus direitos negados. A Educação Inclusiva, não implica de forma alguma a costumeira idéia de ensino especializado e apartado para crianças e jovens portadores de necessidades especiais, busca sua inserção social. Inclusão é assunto de Direitos Humanos. Freqüentar a escola, ser aceito pela comunidade é um direito de qualquer pessoa, assegurado pelo Estado. A Convenção dos Direitos da Criança (ONU 1989), estabelece que ao Estado cabe assegurar a toda criança os direitos previstos na Convenção, sem qualquer discriminação (art. 12º). O movimento inclusivo vem, então há tempos defendendo o direito à igualdade e à diferença nos contextos educacionais, visando eliminar barreiras de preconceito e discriminação produzidos pela sociedade. Se antes acreditávamos que a presença de alunos portadores de necessidades especiais dificultaria o aprendizado dos demais, sabe-se que é exatamente o contrário. O conhecimento em relação ao diferente, a busca por adequações e superações só traz benefício a todos, sejam aos alunos portadores ou não, como a família e a sociedade em geral. A educação inclusiva sinaliza a possibilidade de uma sociedade mais igualitária e humana. Para que seja estabelecida não basta apenas assegurar legalmente o direito a ela, é necessário eliminar as barreiras arquitetônicas, pedagógicas e sociais, rever os critérios de avaliação de promoção das crianças em fase educacional. A educação inclusiva é um direito de todos, seu simples acesso não o garante, mais aumenta as chances do portador em obter um crescimento social.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos; Inclusão; Educação.